

Portaria Nº 006.2026, Boituva, 14 de abril de 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inspeção, revisão e adequação técnica dos containers Aerodyne ICON

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PARAQUEDISMO – CBPq**, representada pelo Presidente **NELSON JORGE DA SILVA JR.**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 do Estatuto da CBPq,

CONSIDERANDO:

- 1 - Os boletins técnicos emitidos pela Aerodyne Research, mais especificamente Service Bulletin SB210108 e o Technical Bulletin TB250122, que recomenda ajustes no sistema de acionamento do reserva, mais especificamente o posicionamento do cortador;
- 2 – As reuniões técnicas do Comitê de Equipamentos e Manutenções, onde foram feitos estudos históricos de equipamentos que apresentaram situações iguais de travamento das abas do contêiner, no momento do acionamento e abertura das abas do reserva;
- 3 - Que tais documentos tratam da configuração do sistema de acionamento do AAD e sua interação com o sistema reserva;
- 4 - Que há adoção de tais procedimentos como mandatórios em determinadas jurisdições internacionais, notadamente pela Federação Francesa de Paraquedismo quando da ocorrência de acidentes fatais envolvendo equipamentos ICON, recomendando reforço de medidas preventivas;
- 5 – O dever institucional de promover a segurança no esporte do paraquedismo em todo o território nacional;
- 6 – A conclusão dos estudos realizados pelo Comitê de Equipamentos e Manutenções, com a necessidade de adoção urgente, adotando em todo o território brasileiro, como MANDATÓRIAS as alterações que devem ser promovidas por TÉCNICOS MASTERS
- 7 – A diretoria da Confederação Brasileira de Paraquedismo – CBPQ, decidiu por maioria e o Presidente da entidade promove a presente portaria, com o objetivo de aplicação imediata.

RESOLVE:

Art. 1º – Todos os containers Aerodyne ICON deverão ser submetidos a inspeção técnica obrigatória após 10 de abril de 2026, independente do prazo de vencimento da última recertificação, visando os ajustes e alterações mandatórias por esta portaria.

Art. 2º – Após a inspeção, será obrigatória a adequação do equipamento conforme o Service Bulletin SB210108 e o Technical Bulletin TB250122, disponível no site da CBPQ, no Comitê de Equipamentos e Manutenções – CEM, incluindo, mas não se limitando ao reposicionamento do cortador AAD, adequação do conduíte do cabo e ajustes estruturais correlatos.

Art. 3º – As adequações deverão ser realizadas exclusivamente por Técnico Master devidamente registrado e em dia com suas atribuições junto à um Técnico Master, devendo obrigatoriamente registrar as alterações e adequações conforme determinado nesta portaria.

Art. 4º – Reafirmando a Nota Técnica n.º 003.2026 – CBPQ, permanece proibida a utilização de containers ICON, de qualquer ano ou modelo, até que sejam feitas as adequações mandatórias, conforme o artigo anterior, com o competente registro pelo profissional de manutenção na caderneta do equipamento.

Art. 5º – O proprietário do contêiner ICON deverá manter o registro da inspeção, a comprovação da modificação e a identificação do profissional responsável pelas modificações, para exibição sempre que for solicitado por instrutores e Responsáveis Técnicos das Escolas.

Parágrafo único – os Instrutores e Responsáveis Técnicos das Escolas ficam obrigados a fiscalizar e comprovar a adequação e realização das modificações, impedindo de embarcarem os equipamentos que não se encontrem em conformidade.

Art. 6º – A presente resolução não transfere responsabilidade à CBPq, não constitui certificação individual de segurança e não elimina os riscos inerentes ao paraquedismo, sendo certo que a responsabilidade pela utilização do equipamento é exclusiva do usuário.

Parágrafo único – Esta portaria tem por finalidade exclusivamente zelar e promover a segurança do paraquedismo e dos equipamentos utilizados no âmbito do território nacional, sempre tendo em foco a adequação e melhoria de todos.

Art. 7º – Para fins de comprovação a qualquer tempo, da realização das modificações mandatórias determinadas por esta Portaria, os RIGGERS identificados e capacitados, deverão:

- a) Proceder a Identificação do Modelo Contêiner ICON que está sendo inspecionado, o número de série registrado e o proprietário identificado;



- b) Proceder a Inspeção registrando a data da respectiva inspeção realizada após 10/04/2026, a identificação do Rigger responsável e a ata registrada;
- c) Proceder à adequação conforme os boletins da fábrica, na condição de mandatária, registrando o cortador AAD reposicionado corretamente, as costuras conforme especificação, o conduíte do cabo instalado corretamente e a colocação da fenda e passagem do cabo conforme padrão
- d) Proceder à emissão de laudo correspondente, registrado e assinado pelo Rigger responsável pelas modificações, fotos do antes e depois do serviço executado, registro no logbook pessoal, e a conclusão se o equipamento está APTO ou NÃO APTO para o uso.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Arquive-se.

Júlio Ribeiro Marques
Chefe do CEM

Nathan Carvalho Silva
Chefe CIS

Nelson Jorge da Silva Jr. (7388-D)
Presidente CBPQ